

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA (MPE/BA) E A
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
(UCSAL), PARA O DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES INTEGRADAS EM DIVERSAS ÁREAS DO
CONHECIMENTO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado MPE/BA, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, [REDACTED] e inscrito do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de março de 2014, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, com sede Largo da Palma, s/nº. - Nazaré, CEP: 40.040-170 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.208.341/0001-24, doravante denominada UCSAL, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pe. MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA, devidamente autorizado pelo art. 31 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade, doravante denominada UCSAL, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o MPE/BA e a UCSAL, em todos os seus projetos, áreas de conhecimento e âmbitos geográficos. A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos nas áreas afins, atividades de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu, pesquisa e extensão, notadamente no que tange aos Direitos Humanos e o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) proposto pela Organização das Nações Unidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cronograma de execução das atividades, vinculado ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica integra o Plano de Trabalho, que faz parte deste Instrumento e será construído anualmente pelas partes no início de cada ano civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, eventos, congressos, colóquios, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, nacional e internacional, aproximando o MPE/BA e a UCSAL, esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noções de Direitos Humanos, Cidadania e respeito ao Meio-Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o MPE/BA e a UCSAL poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas.

M1

1

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Disponibilizar à UCSAL relatórios, diagnósticos, imagens para fins acadêmicos, notadamente para realização de trabalhos de conclusão de cursos, produção de artigos, livros e pesquisas em geral;
2. Encaminhar previamente, observadas regras éticas e de sigilo-confidencialidade, programação de atividades condições para a participação dos docentes e discentes nos projetos;
3. Permitir a participação de docentes e discentes nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados dos Programas e Projetos executados em parceria;
4. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos nos projetos que forem organizadas pela Universidade, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação da UCSAL;
5. Divulgar as ações realizadas em parceria com a UCSAL, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa e resultados obtidos.
6. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com a UCSAL, que será parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)

1. Acompanhar o MPE/BA nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais na unidade instalada no Campus da UCSAL, através dos docentes e discentes dos cursos existentes e os que passarem a integrar a grade da UCSAL, sob a coordenação do Ministério Público Estadual no que tange aos locais a serem visitados e a condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros para a execução dos Programas e Projetos, organização de atividades programadas de acordo com o cronograma proposto;
2. Elaborar projetos de intervenção e ou estender ações de projetos existentes na Universidade, junto às comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelos Programas e Projetos desenvolvidos conjuntamente, notadamente nas áreas em que a UCSAL atua;
3. Ceder de acordo com a disponibilidade e possibilidade, sem ônus, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução dos Programas e Projetos do MPE/BA, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;
4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, e programas, divulgando campanhas publicitárias e eventos realizados em conjunto com o MPE/BA;
5. Permitir a participação de membros do Ministério Público, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na forma da regulamentação específica de cada atividade ou evento;

6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o **MPE/BA**, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução dos Programas e Projetos e os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Programa e do **MPE/BA** em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares;
7. Elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho, em conjunto com o **MPE/BA**, que será parte integrante deste Instrumento.
8. Certificação de eventos e ações, contemplando público alvo das duas instituições.
9. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos dos Programas e Projetos desenvolvidos pelo MPE/BA que forem desenvolvidos em todo ou parte com a participação da UCSAL em qualquer de suas etapas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, mas qualquer das partes poderá denunciá-lo mediante notificação escrita a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia, porém, não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Designam-se pela UCSAL, os Professores Dr. Euclimar Xavier Menezes e Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti, lotados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSAL e, pelo **MPE/BA**, os promotores de Justiça, Clodoaldo Silva da Anunciação e Márcia Regina Ribeiro Teixeira, conjunta ou isoladamente, ou outra pessoa expressamente designada pelo Procurador-Geral de Justiça na ausência dos citados, como gestores deste Convênio e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único: A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao partícipe, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Convênio será publicado:

I - no Diário do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

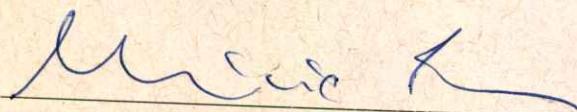
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

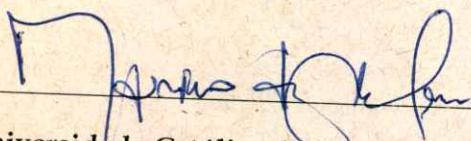
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 10 de setembro de 2015

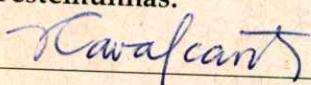


Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MPE/BA



Universidade Católica do Salvador - UCSAL

Testemunhas:



NOME: Vanessa Ribeiro Simon Cavalcante

CPF: [REDACTED]

NOME:

CPF:

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**ADITAMENTO DE VOLUNTÁRIOS**

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Fernanda Rocha Almeida	2ª Promotoria de Justiça Criminal	12/09/2015 - 11/09/2016
Geórgia Espínola de Figueiredo Baiana	Promotoria de Justiça de Juazeiro	12/09/2015 - 11/09/2016

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE****RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 072/2012 - SUP**

Processo: 003.0.165105/2015.

Parecer Jurídico: 796/2015.

Contratantes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Plaka 7 Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 14.737.258/0001-80.
 Objeto: Extinção antecipada do contrato de prestação de serviços gráficos e de comunicação visual interna e externa, compreendendo confecção, entrega e instalação, com vigência até 10/09/2015, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, com efeitos retroativos a 18/08/2015.

PORTARIA Nº 207/2015

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.149406/2015, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Rodrigo Sena Magnavita dos Santos, Luis Carlos Lopes Cunha e Edla Bonfim dos Santos para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente. A Comissão de Sindicância ora expedida tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de setembro de 2015.

Daniella Souza de Moura Gomes
 Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.134083/2015.

Parecer Jurídico: 717/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Católica do Salvador, CNPJ nº 15.208.341/0001-24.

Objeto: Realização de ações integradas entre as partes, em todos os seus projetos, áreas de conhecimento e âmbitos geográficos.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2015. Procedimento nº 003.0.132621/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE METAL. Licitante vencedor: D.B. DETECTORES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 69.143.311/0001-06, com o valor de R\$ 4.993,52. Critério de julgamento: menor preço. Parecer nº 815/2015. Superintendência de Gestão Administrativa. Data de Homologação: 10/09/2015.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 - PROCEDIMENTO Nº 003.0.131898/2015 - Objeto: prestação de serviços de reforma de imóvel da sede do Ministério Público do Estado da Bahia no CAB. A CPL considerou habilitada e vencedora a empresa: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO LTDA - CNPJ 02.545.164/0001-20 com valor global de R\$ 258.349,01 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo); e considerou inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA SENNA JUNIOR LTDA - CNPJ 02.738.856/0001-94 e A2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ 05.532.401/0001-06. A Ata está disponível no site <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp> na Tomada de Preços nº 04/2015. Salvador, 11/09/2015. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 11/09/2015.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Procedimento nº 003.0.102711/2015 - Tomada de Preços nº 02/2015 - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina-Ba. EMPRESA HABILITADA e VENCEDORA: BM&FAS ENGENHARIA CONSULTORIA & PROJETOS LTDA CNPJ 12.113.091/0001-50. EMPRESAS INABILITADAS: DENDE ARQUITETURA S/S ME, CNPJ 14.863.438/0001-08 e CALDAS MORENO ARQUITETURA E DESIGN LTDA, CNPJ 17.273.784/0001-24 . Ata de avaliação disponibilizada no link: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>. Salvador-Ba, 10 de setembro de 2015. Alvaro Medeiros Filho - Presidente da CPL/MPBa.